



FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
PROCESSO DE COMPRAS: 5018/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2021 ÀS 09:00 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, RUA RIO BRANCO Nº 808 – VILA AUGUSTO – MAUÁ – SP E PODERÁ SER ACOMPANHADO VIA VIDEOCONFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Mauá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46.522.959/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Francisco Marcelo de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18/06/2021 a 09/07/2021** até as **17:00 horas**, de forma digitalizada no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br (Divisão Administrativa e Financeira).

OBS: O Edital poderá ser consultado, na Secretaria de Segurança Alimentar, sito à Rua Rio Branco nº 808, Centro, Mauá, SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site do diário oficial do município: <http://dom.maua.sp.gov.br>, devendo a interessada enviar o comprovante de retirada do edital por e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, link de videoconferência, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7777 – Ramais: 1832 ou 1814.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **kit/cesta de gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme composição e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e descrição detalhada dos itens conforme segue:

1.1 O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

1.2 Planilha com lotes referentes aos gêneros que compõem o kit/cesta e quantidades previstas (total do contrato) para serem adquiridas, conforme especificações dos itens descritas Anexo I:

Lote 1 – Kit de gêneros alimentícios modelo 1 (G1 até 12 meses, padrão)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	2	kg	300	R\$ 6,95	R\$ 40,05	R\$ 12.015,00
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Macarrão	1	kg		R\$ 9,58		
Farinha de milho	1	kg		R\$ 7,30		

Lote 2 – Kit de gêneros alimentícios modelo 2 (G1 até 12 meses, restrição a trigo/ovo)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	2	kg	5	R\$ 6,95	R\$ 37,78	R\$ 188,90
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Farinha de milho	2	kg		R\$ 7,30		

Lote 3 – Kit de gêneros alimentícios modelo 3 (G1 até 12 meses, restrição a milho)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	2	kg	5	R\$ 6,95	R\$ 42,33	R\$ 211,65
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Macarrão	2	kg		R\$ 9,58		

Lote 4 – Kit de gêneros alimentícios modelo 4 (G1 acima de 12 meses, G2 e G3, padrão)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	2	kg	16750	R\$ 6,95	R\$ 71,47	R\$ 1.197.122,50
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Macarrão	1	kg		R\$ 9,58		
Farinha de milho	1	kg		R\$ 7,30		
Leite em pó	1	kg		R\$ 31,42		



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Lote 5 – Kit de gêneros alimentícios modelo 5 (G1 acima de 12 meses, G2 e G3, restrição a trigo/ovo)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	2	kg	15	R\$ 6,95	R\$ 69,19	R\$ 1.037,85
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Farinha de milho	2	kg		R\$ 7,30		
Leite em pó	1	kg		R\$ 31,42		

Lote 6 – Kit de gêneros alimentícios modelo 6 (G1 acima de 12 meses, G2 e G3, restrição a trigo/ovo/milho/leite)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	4	kg	15	R\$ 6,95	R\$ 46,34	R\$ 695,10
Feijão	2	kg		R\$ 9,27		

Lote 7 – Kit de gêneros alimentícios modelo 7 (G1 acima de 12 meses, G2 e G3, restrição a leite)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	2	kg	250	R\$ 6,95	R\$ 49,63	R\$ 12.407,50
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Macarrão	2	kg		R\$ 9,58		
Farinha de milho	1	kg		R\$ 7,30		

Lote 8 – Kit de gêneros alimentícios modelo 8 (G1 acima de 12 meses, G2 e G3, restrição a trigo/ovo/leite)

Produto ^{1.3.1}	Quantidade por item	Unid.	Quantidade de cestas ^{1.4}	Preço de Aquisição ^{1.3.2}		
				Preço Unitário item ^{1.3.2}	Preço Unitário – Cesta	Preço Total – lote
Arroz	3	kg	30	R\$ 6,95	R\$ 44,72	R\$ 1.341,60
Feijão	1	kg		R\$ 9,27		
Farinha de milho	2	kg		R\$ 7,30		

1.3 Observações para todos os lotes:

1.3.1 Conforme composição e especificações.

1.3.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020), conforme divulgado na chamada pública. O preço unitário do item já deve contemplar a embalagem do kit contendo todos os itens e a entrega ponto a ponto.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

1.3.3 Periodicidade de entrega, conforme tópico 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1.4 Os itens, em suas embalagens primárias, deverão vir embalados secundariamente, no formato de kit/cesta, com todos os itens que compõem cada lote.

1.4.1 O valor unitário do produto já deve contemplar o valor da embalagem secundária, conforme tópico 8.3, assim como os custos com a entrega em cada unidade escolar, conforme lista do tópico 7.10.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações:

20.20.12.361.0201.2325 – Fonte 0005 – Destinação 20060 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.365.0201.2326 – Fonte 0005 – Destinação 20062 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.365.0201.2360 – Fonte 0005 – Destinação 20061 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.366.0201.2327 – Fonte 0005 – Destinação 20063 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.367.0201.2328 – Fonte 0005 – Destinação 20067 – 3.3.90.30.00.00.00.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



FOLHA DE INFORMAÇÃO

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. Os Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais deverão encaminhar com título ENVELOPE Nº002 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos constantes no **anexo III, IV e V deste edital**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução do FNDE Nº 06 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 (três) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme especificação na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora - EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS, LAUDOS BROMATOLÓGICOS E FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha Técnica, para os itens.

6.1.2 Certificado de Registro do produto no órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - S.I.F. ou Serviço



FOLHA DE INFORMAÇÃO

de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo - S.I.S.P.), ou declaração do órgão competente pela emissão do mesmo, quando aplicável.

6.1.3 Declaração expressa que o produto ofertado manterá suas características durante a vigência do contrato.

6.1.4 Cópia autenticada do Alvará Sanitário em nome grupo.

6.1.5 Não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com as especificações técnicas dos produtos (Anexo I), o agricultor/cooperativa será desclassificado.

6.2 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, entregar na Secretaria de Segurança Alimentar, Rua Rio Branco, 808, Mauá - SP, obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens ofertados, nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de sua desclassificação a não apresentação. Ficando já ciente ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação (conforme critério de análise das amostras).

6.2.1 As amostras serão individualmente identificadas com: o número do processo, lote, número do item, e nome da licitante.

6.2 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.2.1 Cópia do Laudo Bromatológico de todos os produtos/itens ofertados, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da abertura dos envelopes; deverá conter descrição detalhada das características organolépticas, microscópicas, microbiológicas, físico-químicas e valores nutricionais detalhados, inclusive de vitaminas e minerais quando de alimentos considerados enriquecidos.

6.3 Critério de análise das amostras:

6.3.1 A análise será feita pela equipe técnica da Secretaria de Segurança Alimentar, com orientação e responsabilidade de nutricionista da área requisitante, que emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos seguintes critérios:

a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I;

b) Análise DE ROTULAGEM: conforme legislação em vigência;

c) Análise Sensorial (CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS): aspecto, cor, cheiro, sabor, consistência/textura e rendimento (conforme solicitado no Anexo I).

d) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

e) Para realização da avaliação será levado em consideração o número de avaliadores presentes no dia.

6.3.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

6.4 Critério de análise da ficha técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem, assim como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, rendimento do alimento, bem como a descrição solicitada nas



FOLHA DE INFORMAÇÃO

especificações detalhadas do produto do anexo I, bem como de todos os itens solicitados conforme MODELO DE FICHA TÉCNICA (item 6.4.2).

6.4.1 Todas as fichas serão avaliadas conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.4.2 MODELO DE FICHA TÉCNICA (itens que devem compor a ficha técnica).

- Identificação do Produto, inclusive a marca.
- Nome, endereço, n.º de telefone do fabricante e da empresa proponente.
- Prazo de validade, mínimo de _____ dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao estabelecido.
- Componentes do Produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.
- Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias.
- Peso das embalagens primárias e secundárias (vazias).
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.
- Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue o produto.
- Informação nutricional completa (de acordo com a Legislação vigente).
- Rendimento / Per capita e peso unitário do produto.
- Dados sobre o responsável das informações contidas nesta Ficha Técnica:
 - Nome: _____
 - Cargo que ocupa na empresa: _____
 - Habilitação Profissional: _____
 - Número do R.G. ou C.P.F. ou de Registro em Conselho: _____

(Obs.: este é um modelo, poderá sofrer alteração de acordo com a empresa/fabricante)

6.5 Critério de análise de laudo bromatológico: prazo de validade, itens que caracterizam o produto (características microscópicas e microbiológicas, físico-químicas e as determinações da legislação); devendo estar adequados e dentro dos valores de referência.

6.5.1 Todos os laudos serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.5.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

6.6 Caso algum documento falte ou que esteja com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

6.7 O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras e também após entrega dos laudos bromatológicos, ficando já ciente o agricultor/cooperativa vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade em pedido emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar - D.A.E., com 05 (cinco) dias de antecedência a data de entrega.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.2 A periodicidade e quantidade está prevista para 2 (segunda) ou 3 (terceira) entregas para o ano de 2021, enquanto houverem restrições as aulas presenciais durante a pandemia, podendo o contrato ser aditado, conforme necessidade.

7.2.1 Para todos os modelos de kits, a entrega será de aproximadamente conforme indicado a seguir, considerando-se que o número de alunos matriculados, conforme sistema da Secretaria de Educação, pode variar para mais ou para menos:

7.2.1.1 Kit de gêneros alimentícios modelo 1: 120 (cento e vinte) unidades

7.2.1.2 Kit de gêneros alimentícios modelo 2: 2 (duas) unidades

7.2.1.3 Kit de gêneros alimentícios modelo 3: 2 (duas) unidades

7.2.1.4 Kit de gêneros alimentícios modelo 4: 6700 (seis mil e setecentas) unidades

7.2.1.5 Kit de gêneros alimentícios modelo 5: 6 (seis) unidades

7.2.1.6 Kit de gêneros alimentícios modelo 6: 6 (seis) unidades

7.2.1.7 Kit de gêneros alimentícios modelo 7: 100 (cem) unidades

7.2.1.8 Kit de gêneros alimentícios modelo 8: 12 (doze) unidades

7.2.2 O pedido será encaminhado, devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares, conforme lista em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias após o pedido.

7.2.3 A primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a formalização do contrato, quando será enviada a primeira lista de quantidades e locais a serem entregues, com previsão para atendimento aos escolares, podendo ocorrer em junho ou julho. A segunda entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) meses após a primeira entrega, em data oportunamente comunicada a cooperativa, assim como eventual terceira entrega.

7.3 A entrega deverá ser realizada das 08:00 às 16:00 h.

7.4. O fornecedor deverá dirigir-se à Divisão de Alimentação Escolar sito à Rua Rio Branco, 808 – Centro, Mauá a partir das 07:00 horas, antes de iniciar suas entregas para a rede, local em que os produtos serão avaliados.

7.4.1 A contratada deverá entregar a Divisão de Alimentação Escolar, juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra do produto (itens, referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial, referente ao lote que está sendo entregue.

7.4.2 Caso haja mais de um lote na entrega, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto referente a cada lote.

7.4.3 Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares em até 1 (um) dia, independente das penalidades cabíveis.

7.4.4 Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.

7.4.5 A reposição do produto também deverá ocorrer no caso de embalagem danificada, alteração do mesmo que inviabilizem o consumo, desde que antes do prazo de vencimento / prazo de validade, independente de quando houver ocorrido a entrega do mesmo.

7.4.6 Neste momento, os romaneios (conforme item 7. serão carimbados com “AMOSTRA CONFERIDA”, e serão recebidos nas unidades de entrega, o romaneio que contenha este carimbo. Mercadoria entregue sem o carimbo de conferência não será considerada para fins de pagamento.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.5 Nas unidades de entrega somente as merendeiras e/ou pessoas autorizados podem realizar o procedimento de recebimento e conferência das mercadorias nos locais de entrega, com nome legível, registro funcional e assinatura das guias de entrega; não serão consideradas entregas com recebimento por outros funcionários não habilitados, ou deverão ser realizadas as devidas correções em casos de erros durante a entrega para outros funcionários não habilitados, sob total responsabilidade da contratada.

7.5.1 Também é de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como identificação legível do(a) recebedor(a) que confere a mercadoria no momento da entrega.

7.6 Conforme cronograma, as entregas deverão ser finalizadas no mesmo dia.

7.6.1 Caso não finalize a entrega no mesmo dia, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

7.6.2 As entregas não realizadas estarão sujeitas a liberação da Divisão de Alimentação Escolar, bem como deverão realizar o procedimento de análise e entrega de amostras, assim como correção dos romaneios com data da entrega.

7.7 A proponente deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas, com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria Centro De Vigilância Sanitária - CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria Centro De Vigilância Sanitária - CVS nº5, 09/04/2013).

7.7.1 Caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização da entrega, todos deverão cumprir o item 7.4.

7.8 Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné ou touca). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).

7.9 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

7.10 Tabela com endereços das unidades escolares para entrega ponto a ponto:

1	Secretaria de Segurança Alimentar	Rua Rio Branco, 808, Vila Augusto
2	EM ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, Vereador	Rua Montevideu, 814, Pq. Das Américas
3	EM ALICE TÚLIO JACOMUSSI	Rua Napoleão Zambeli, 71, Jd. Araguaia
4	EM ANA AUGUSTA DE SOUZA	Rua Cuba, 20, Pq. das Américas
5	EM CAROLINA MOREIRA DA SILVA (creche)	Rua Natal, 79, Jd. Oratório (Prédio 1)
6	EM CHICO MENDES	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43, Jd. Flórida
7	EM DARCI AP. FINCATTI FORNARI, Dr ^a	Rua Elza Jorge, 153, Jd. Esperança
8	EM DARCY RIBEIRO	Rua Dom Pedro II, 253, VI. Independência
9	EM FLORESTAN FERNANDES	Av. Washington Luiz, 3623, VI. Magine
10	EM FRANCISCO ORTEGA	Rua Estevão Gallo, 253, Jd. Alto da Boa Vista
11	EM GALDIDO JESUS SANTOS	Rua João Batista Pântano, 150, Jd. Canadá
12	EM GEOVANE OLIVEIRA LACERDA COSTA	Rua América do Norte, 259, Pq. das Américas
13	EM GUILHERME PRIMO DO VIDOTTO	Rua Pedro Garcia Fernandes, 84, Jd. Olinda
14	EM GUIMARÃES ROSA	Rua Dr. Arioci Rodrigues Costa, 75, Jd. Guapituba
15	EM HÉLDER PESSOA CÂMARA, DOM	Rua PM Olegário Teixeira Costa, 155, Jd. Itapark
16	EM HERBERT DE SOUZA	Rua D. Emília Scarparo, 197, Jd. Zaira
17	EM JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a	Av. Benedita Franco da Veiga, 1045, VI. Feital
18	EM JOÃO RODRIGUES FERREIRA	Estrada do Regalado, 81, VI. Feital



FOLHA DE INFORMAÇÃO

19	EM JONATHAN GOMES L IMA PITONDO	Av. Barão de Mauá, 3778, Jd. Maringá
20	EM JOSÉ REZENDE DA SILVA	Rua Pedro de Toledo, 363, Pq. São Vicente
21	EM JOSÉ TOMAZ NETO, PROF	Av. Dom José Gaspar, 1049, Jd. Pilar
22	EM LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI	Av. Pres. Castelo Branco, 1807, Jd. Zaira
23	EM LYSIANE PEREIRA GALVÃO, Drª	Rua da Pátria, 237, Vl. Magine
24	EM MÁRCIA REGINA ABRAHAM, PROFª	Rua Cezário Parmegiani, 310, Jd. Santa Lídia
25	EM MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO	Av. Pres. Castelo Branco, 2737, Jd. Zaira
26	EM MARIA WANNY S. CRUZ, PROFª	Rua Clodoaldo Portugal Caribê, 449, Vl. Assis
27	EM MARLI RODRIGUES DE SOUZA	Rua Armando Bagnara, 624 B, Jd. Zaira
28	EM MARTIN LUTHER KING JR.	Rua Inácio José de Moraes, 235, Jd. Nóbrega
29	EM NATHÉRCIA FERREIRA PERRELLA	Rua Paulo Antônio Cardoso, 228, Jd. Zaira
30	EM NEUMA MARIA DA SILVA, PROFª	Est. Aduutora Rio Claro, 1115, Jd. Paranavaí
31	EM OSWALD DE ANDRADE	Av. Cláudio Savietto, 397, Jd. Zaira
32	EM PATRÍCIA MARTINELLI FERREIRA PANIGALLI, PROFª	Rua Pernambuco, 174, Jd. Elisabete
33	EM PAULO FREIRE	Rua São João, 876, Jd. Bom Recanto
34	EM PERSEU ABRAMO	Rua Cecília Meireles, 415, Jd. Miranda Aviz
35	EM ROSA MARIA FRARE, PROFª	Rua das Hortências, 179, Jd. Primavera
36	EM ROSA MARIA MARTINS DOS SANTOS, PROFª	Rua Noel Rosa, 1173, Jd. Sílvia Maria
37	EM SAMIR AUADA	Rua Rosa Bonini Mariani, 144, Jd. Guapituba
38	EM TÂNIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, PROFª	Rua Francisco Jardim, 96, Jd. Anchieta
39	EM TEREZINHA LEARDINI BRANCO, PROFª	Av. Pres. Castelo Branco, 1884, Jd. Zaira
40	EM THEREZINHA DAMO DE LIMA	Rua Assunção, 330, Pq. Américas
41	EM ZENY MACHADO CHIAROTTO	Rua da União, 119, Jd. Sonia Maria
42	Zaira Mansur Sadek Escola de Educação Especial (APAE)	Rua Pe. Manoel de Nóbrega, 850, Capuava
43	AUTA DE SOUZA Casa da Criança	Rua Riachuelo, 1041, Vl. Vitória
44	São Pedro Centro de Assistência Social – CASSAP	Rua Virgílio dos Santos, 05, Jd. Itapeva
45	OSVALDO ALEXANDRO Creche Associação Comunitária	Rua Topázio, 92, Jd. Itapark Novo
46	Associação Educativa Madre Vicenza	Av. Zaira Mansur Sadek, 827, Jd. Zaira

7.10.1 Poderá haver acréscimo de locais de entrega durante a vigência do contrato em virtude de inauguração de unidades escolares e de atendimento, ou ainda mudança de endereços.

7.11 As entregas deverão ser realizadas com romaneios em três vias (1ª via – Secretaria de Segurança Alimentar, 2ª via – unidades de entrega, e 3ª via – Fornecedor), conforme modelo abaixo, que poderá ser adaptado pelo contratado, desde que contenha todos os campos obrigatórios do modelo.

7.11.1 A via entregue para a Secretaria de Segurança de Alimentar, acompanhado da nota fiscal, deverá ser a via original. Todas as vias deverão conter a assinatura original da merendeira e/ou pessoas autorizadas, não podendo ser cópia reprográfica e/ou via carbonada, sem rasuras, sem emendas ou estarem ilegíveis.

7.11.2 É de responsabilidade da contratada, no momento da entrega, conferir se todos os dados do romaneio, nas três vias, foram preenchidos corretamente.

7.11.3 Na falta de informações que comprovem a entrega correta da mercadoria, o romaneio será desconsiderado.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7.11.4 Os romaneios apenas serão aceitos que contenham a mesma data de entrega, de conferência de amostra e de recebimento. Não serão aceitos romaneios com datas divergentes.

7.11.5 Modelo de romaneio:

NOME DA EMPRESA (LOGOMARCA) ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA			
NOME DO PONTO DE ENTREGA ENDEREÇO DO PONTO DE ENTREGA			
PRODUTOS (DESCRIÇÃO DOS ITENS)	MARCA	EMBALAGEM	QUANTIDADE
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	CARIMBO (ponto de entrega)	CARIMBO (amostra conferida)	
HORA DO RECEBIMENTO _____			
CARGO/FUNÇÃO	NOME COMPLETO	REGISTRO FUNCIONAL	
_____	_____	_____	

8. DA ROTULAGEM E EMBALAGEM (PARA TODOS OS ITENS E TODOS OS KITS)

8.1 Os produtos (itens), deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos e legislações específicos de Rotulagem de Alimentos Embalados, Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver e outras legislações pertinentes.

8.1.1 Embalagem primária dos itens devem atender as determinações conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM**

8.2 A embalagem secundária (kit propriamente dito), deverá ser plástico resistente, atóxico, ou caixa de papelão resistente, ambas devidamente lacradas com fita adesiva, evitando danos a embalagem primária do produto e adulteração dos itens.

8.2 No rótulo da embalagem primária, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Prazo de validade;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento;
- Número do registro do produto no órgão competente (se cabível ou quando houver);
- Número do lote e/ou data de fabricação; e
- Valor nutricional impresso.

8.3 No rótulo da embalagem secundária (kit/cesta), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do tipo de kit (modelo, grupo atendido, padrão ou tipo de restrição);



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- Nome e endereço do fabricante;
- Peso líquido do produto; e
- Empilhamento máximo.

8.5 Todos os produtos deverão atender aos regulamentos relacionados às embalagens, que incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos utilizados durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares. Incluem a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, Portaria nº 177, de 04 de março de 1999 e resoluções complementares, Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007, e outras quando aplicáveis.

8.5.1 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

8.5.2 Embalagens diferentes poderão ser apresentadas, desde que aprovadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9. REQUISITOS GERAIS (PARA TODOS OS ITENS)

9.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão atender ao disposto nas legislações de alimentos e regulamentos técnicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou outros aplicáveis, conforme redação dada na Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo), bem como as demais solicitações da “*Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar*” da referida Resolução.

9.2 Os Produtos devem ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões de domínio público.

9.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária – SVS / Ministério da Saúde – MS nº 326, de 30 de julho de 1997 ou atualizações posteriores).

9.4 Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

9.5 A utilização de outro produto, ingrediente ou veículo, que não são usados tradicionalmente como alimento, pode ser autorizada desde que seja comprovada a segurança de uso, em atendimento ao Regulamento Técnico específico.

9.6 Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.

9.7 Características microbiológicas: de acordo com a legislação vigente (regulamentos técnicos). Isento de fermentação e mofo. Deverão ser efetuadas determinações de microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de

origem microbiana, sempre que se torna necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

9.8 Características físico-químicas: de acordo com a legislação vigente.

9.9 Condições de armazenamento: de acordo com as indicações do produto/fabricante.

10. OBSERVAÇÕES e DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Contrato de fornecimento para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.

10.2 A qualquer momento ou sempre que solicitado (prazo de 10 dias úteis), deverá apresentar Laudo de Análise Específica dos produtos e/ou a Cópia do Laudo Bromatológico do produto, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato; reapresentar a referida documentação sempre que a mesma estiver vencida; as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

10.3. A qualquer momento a Divisão de Alimentação Escolar poderá solicitar as documentações do item 6 para avaliação e comprovação técnica durante a vigência do contrato, ou para os documentos que constem com prazo de validade vencido, ou seja, emissão superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato. O prazo para apresentação do referido documento será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação. As despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

10.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente. Juntamente da nota fiscal, deverá ser enviado relatório que conste DAP Física de cada agricultor familiar participante do fornecimento dos gêneros contantes da referida nota fiscal.

10.4.1 Nas notas fiscais deverão vir a quantidade por item, ou seja, o valor unitário de cada item do lote.

10.5. A critério da Divisão de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão. As despesas provenientes deverão ser de responsabilidade do contratado.

10.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de



FOLHA DE INFORMAÇÃO

comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.7 As notas fiscais, juntamente aos relatórios de DAP da Cooperativa (no caso de grupo formal) e dos agricultores que estão incluídos na referida nota, deverão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Alimentar, juntamente aos recibos de entrega quando houver a entrega nas unidades escolares, para após conferência, serem encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento.

Mauá, 18 de junho de 2021.

Carlos Gomes de Freitas
Secretário de Segurança Alimentar



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM

ITEM 01 – ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São os grãos provenientes da espécie *Oryza sativa* L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Arroz.

2.1.1 Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo 1.

2.1.2 Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.

2.2 Características organolépticas in natura e após cozimento:

Aspecto: característico;

Cheiro: característico;

Sabor: característico;

Cor: branco, opaco;

Textura: cru – característico; cozido: macio;

Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido.

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser em plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 02 – FEIJÃO CARIOCA TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o grão comestível do *Phaseolus vulgaris* L., subclasse carioca (tegumento de cor marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura).

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Feijão – Grupo I: Feijão Comum, quando proveniente da espécie *Phaseolus vulgaris* L.; Classe: cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% (noventa e sete por cento) de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% (dez por cento) de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); Tipo: 1 (nível máximo de tolerância de defeitos).

2.1.1 O feijão deverá ser de safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.

2.2 Características organolépticas in natura e após cozimento:



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Aspecto: próprio, ausência de mofo;

Cor: marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura;

Sabor: característico;

Odor: próprio.

Textura: cru – característico; cozido: macio;

Rendimento: aumento de no mínimo 1 a 2 vezes o peso de cru para cozido (sem considerar o líquido).

3. EMBALAGEM

A embalagem primaria do produto devera ser saco plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 03 – MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido da sêmola de trigo (*Triticum aestivum* L.), resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação; podem ser adicionado outros ingredientes, acompanhadas de complementos isolados ou misturados à massa, desde que não descaracterizem o produto.

Corte: massa curta tipo parafuso;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma.

2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.1.2 Serão permitidos apenas os corantes naturais, excluindo os artificiais.

2.2 Classificação:

– quanto a umidade: massa seca;

– quanto ao formato: massa curta tipo parafuso.

2.3 Características organolépticas in natura e após cozimento:

Aspecto: característico;

Cor: característica;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio.

Textura: cru – massa seca; cozido – firme e macio.

3. EMBALAGEM

O produto deverá estar acondicionado em filme de BOPP + PP, atóxico, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ITEM 04 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.

2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Cor: branco amarelado;

Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.

2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

3. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 05 – FARINHA DE MILHO AMARELA MÉDIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido pela torração dos grãos de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: farinha de milho amarela média enriquecido com ferro e ácido fólico.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto – flocos, característico;

Cor: amarelo, característico;

Cheiro: característico;

Sabor: característico;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Textura: característica.

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser em saco plástico, atóxico, termossoldado, resistente, próprio para o contato direto com alimentos, com capacidade para 1 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo(a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
Valor Total do Contrato					



FOLHA DE INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS (conforme Resolução Nº 06 de 08/05/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS (conforme Resolução Nº 06 de 08/05/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada			Total do projeto		

pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (conforme Resolução Nº 06 de 08/05/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	